



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

## INTERPELAÇÃO ESCRITA

Nestes últimos anos, vários pais de deficientes físicos e intelectuais têm feito ouvir as suas vozes, solicitando ao Governo que trate da situação irrazoável da pensão de invalidez. Segundo aqueles pais, a pensão de invalidez do Fundo de Segurança Social só é atribuída aos casos de deficiência adquirida e não aos de deficiência congénita, mas o pior é que se permitiu que os deficientes efectuassem contribuições voluntárias sem antes terem sido claramente informados dos respectivos critérios de atribuição, e só depois de terem feito isso é que o Governo vem dizer que não têm direito à pensão de invalidez porque sofrem de deficiência congénita. Isto é irracional.

Após alguns anos de luta, o Governo ouviu, finalmente, as vozes daqueles pais, e admitiu que a pensão de invalidez é uma garantia atribuída àqueles que participam no regime de segurança social e que, devido a acidente ou doença, perderam a sua capacidade para o trabalho e ficaram deficientes. Porém, ignoraram os deficientes que não tinham capacidade para o trabalho antes de reunirem os requisitos para contribuírem para o referido Fundo, portanto, mesmo depois de reunidas todas as condições, se sofrerem de deficiência congénita, dificilmente receberão a pensão de invalidez. O Governo decidiu então atribuir, mensalmente e a partir de Julho, o “Subsídio provisório de invalidez”, no montante de 3 180 patacas, aos portadores de deficiência congénita.

O Presidente do Instituto de Acção Social, Iong Kong Io, procedeu a uma apresentação sobre o referido Subsídio provisório de invalidez junto da comunicação social, e afirmou que os requerentes têm de reunir três condições: 1. Ser residente de Macau e ter residência em Macau há, pelo menos, 7 anos; 2. Ter efectuado, pelo menos, 36 contribuições mensais para



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

o Fundo de Segurança Social; e 3. Considera-se em situação de invalidez, declarada pela Junta Médica do FSS, o beneficiário que, temporária ou permanentemente e de forma absoluta, esteja privado totalmente da sua capacidade de trabalho ou de sustento, tendo a invalidez sido verificada antes de obtida a qualidade de beneficiário.

Claro que uma medida destas só pode ser bem recebida e demonstra uma boa atitude do Governo na resposta às solicitações das pessoas mais fragilizadas da sociedade. No entanto, ao olhar para as três referidas condições, parece que o Governo não prestou atenção a um outro grupo de pessoas. No passado, só os portadores de deficiência adquirida é que tinham direito à pensão de invalidez, e para além dos pais dos deficientes que efectuaram contribuições voluntárias, há outros pais de deficientes que, tendo conhecimento de que a lei não permitia que lhes fosse atribuída a referida pensão de invalidez mesmo que efectuassem contribuições voluntárias, optaram por não o fazer. Mas agora, uma das condições para ter direito ao Subsídio provisório de invalidez é ter efectuado 36 contribuições mensais para o Fundo de Segurança Social, portanto, os deficientes que nunca efectuaram contribuições não podem ser beneficiados. Portanto, esta medida do Governo deu origem a outro problema.

Desde o início que os pais dos deficientes nunca estiveram satisfeitos com a pensão de invalidez nem com os lares, que são uma outra questão importante. Estão preocupados com o futuro, com a sua morte e até com a possibilidade de perderem a capacidade para tratar dos seus filhos, e como não têm mais ninguém que o faça, esperam que o Governo possa abrir ou financiar mais lares. Embora já se tenha registado algum avanço neste campo, ainda não é possível satisfazer as necessidades, por isso, continuam a aguardar explicações do Governo.



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

Assim sendo, interpele o Governo sobre o seguinte:

1. A fim de dar resposta às necessidades dos deficientes, o Governo vai atribuir um subsídio provisório de invalidez. Porém, com vista a evitar que isso dê origem a outro problema, o Governo deve permitir que os deficientes em causa efectuem, duma só vez, as contribuições correspondentes aos 36 meses, com vista a que todos os deficientes, sem excepção, possam ser beneficiados. O Governo vai permitir isso?
2. Segundo as previsões das autoridades, existem em Macau cerca de 11 mil deficientes. As autoridades dominam todas as informações relativas a estes deficientes, por exemplo, a sua idade e a idade dos seus pais, entre outras?
3. As autoridades devem, com base nas informações que dominam, avaliar quais são as necessidades de lares e proceder, anualmente, ao aumento destes serviços, a fim de satisfazer todas as necessidades. De que planos dispõe o Governo quanto ao aumento dos lares para os deficientes físicos e intelectuais?

27 de Junho de 2014.

O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM,

**Au Kam San**